



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO E-016/2024

Objeto:	“Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte”.
Processo Administrativo Nº.	11.310/2024
Tipo De Contratação:	Contrato
Valor Total Da Contratação	R\$ 6.193.980,00
Critério De Julgamento:	Menor Valor Total
Modo De Disputa:	Aberto
Preferência Me/Epp/Equiparadas	() Sim / (x) Não
Da Sessão Pública	Dia 17/07/2024 às 09:00 hs (Horário De Brasília) comprasbr.com.br
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 16/07/2024
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 16/07/2024
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DO CONTRATO.....
10. DOS RECURSOS.....
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.....
12. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
13. DA VALIDADE DO CONTRATO.....
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
15. DO PAGAMENTO.....
16. DO REAJUSTE.....
17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
18. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
19. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 Processo Administrativo nº 11310/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) para a "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "COMPRAS BR" (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR ATÉ A DATA PREVISTA PARA O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.**

2.1.2 - A Visita Técnica será FACULTATIVA ao licitante, podendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do telefone (11) 4788-5441, até o último dia útil antecedente a data de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Não será permitida a participação de empresas:

2.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.6.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.6.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.6.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.2 a 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação (não) sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, ATÉ A DATA PREVISTA PARA O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, ATÉ A DATA PREVISTA PARA O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar os mínimos informados no Termo de Referência.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.22.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade;

6.22.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.22.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18 - Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.19 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.20 - A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.21 - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.22 - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.23 - Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.24 - Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.25 - Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.26 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.27 - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

7.28 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - Habilitação Jurídica

8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.18.2.1 - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.18.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00

8.18.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18.2.5 - As licitantes deverão apresentar capital social ou patrimônio líquido de R\$ 619.398,00 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais) referente a 10% do valor total estimado da contratação que é de R\$ 6.193.980,00 (seis milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta de reais) para um período de 12 meses nos termos da Súmula nº 37 do TCE-SP.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.20.2 - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados acervados no órgão de classe competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente os tipos de serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento), cujo somatório comprove prestação de serviços em quantitativos e períodos idênticos ao previsto no edital, das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionados na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	PESO (KG/Mês)	QUANTIDADE EXIGIDA (KG/ANO)
1	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E".	49.500,0	297.000

- a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.
- c)** O atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es) devidamente acervados.
- d)** É vedada à contratada subcontratar ou transferir a coleta o transporte e o tratamento, podendo, no entanto, fazê-lo parcialmente com a prévia anuência do município para os serviços de tratamento dos resíduos de serviço de saúde Grupos A2, A3, A5 e B, bem como, para disposição final em aterro licenciado.
- e)** Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) atualizado e em nome do responsável técnico vinculado a proponente, com formação e atribuições para desempenhar as atividades previstas nesta licitação, podendo ser Engenheiro Civil ou Ambiental, sendo invalidada a certidão que não apresentar a situação atualizada do profissional; caso a licitante seja registrada no CREA de outro Estado que não o de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA-SP na ocasião da celebração do contrato (Súmula nº 49 do TCE-SP).
- f)** Comprovante de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto dessa licitação sendo invalidada a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme número 266/79, com CONFEA. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 423/97 do CONFEA.
- g)** Licença de operação para disposição final em aterro industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), já tratados, conforme legislação vigente, ou contrato com empresa terceirizada, que possua esta licença. No caso de a licitante não ser proprietária do aterro, deverá apresentar carta de anuência da empresa proprietária do Aterro, onde fique claro que essa concorda receber os resíduos de serviços de saúde tratados provenientes do Município de ... - SP.
- h)** Licença de operação da CETESB em nome da licitante, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada, para resíduos A2, A3, A5 e B que possua esta licença e carta de anuência da empresa proprietária em que concorda receber os resíduos de serviços de saúde tratados provenientes do Município de ... - SP.
- i)** Deverá ser apresentado na habilitação:
- LF emitido pela Vigilância Sanitária do município onde estão instalados os equipamentos de tratamento ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação, em nome da licitante.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de tratamento para os resíduos de saúde dos grupos "A" e "E", em nome da licitante.
- Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de incineração de resíduos de saúde dos grupos "A2", "A3", "A5" e "B", em nome da licitante e/ou subcontratada devidamente acompanhada de carta de anuência expedida especificamente para receber os RSS do Município de.../SP, acompanhado dos laudos de eficiência do teste de eficiência EDR/PCOP conforme determina a Resolução CONAMA nº 316/2002, emitidos por laboratórios devidamente credenciados demonstrando aptidão para receber os RSS Grupo B, gerados no município de .../SP .
- Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema para tratamento de resíduos de saúde do subgrupo A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte), em nome da licitante, devendo assim conter na Licença de Operação a permissão pelo órgão ambiental para o tratamento desses resíduos. Caso a Licença de Operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar através de Carta de Anuência da CONTRATADA da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado.
- Licença de Operação do Aterro Sanitário e Industrial, emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados dos grupos A, B e E, acompanhada das respectivas Cartas de Anuência.
- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.
- Laudo de análise da eficiência do(s) sistema(s) de tratamento, quando por esterilização a vapor ou micro-ondas, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, em atenção ao determinado pela Norma Técnica CETESB E15.010 e SMA nº 100/2013, se instalado no Estado de São Paulo, ou equivalente do Estado em que estiver instalado. Para o sistema de incineração, apresentar o último teste de queima e o comprovante de protocolo junto ao órgão ambiental, realizado com data de emissão em conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Licença Ambiental, em atenção ao determinado pela Norma Técnica CETESB E15.011 e SMA nº 100/2013, se instalado no Estado de São Paulo, ou equivalente do Estado em que estiver instalado.
- Comprovante da carteira de MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas relacionados no item acima, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei N.º 9.503/97, Decreto 96.044/ 88, Resolução 168/04 do CONTRAN. Serão aceitas as Carteiras de Motorista CNH, que possuam referência a numeração do MOPP do(s) motorista(s) relacionados para a atividade.
- Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência, todos com no máximo 05 (cinco) anos de uso;
- Certificado de Inspeção dos veículos que serão utilizados nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO.
- Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar Relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar disposição final aos resíduos de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o Estado onde está instalada a unidade de tratamento, conforme o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual N.º 12.300/06. 13.4.

- Comprovação do vínculo do(s) profissional (is) indicado(s) para atendimento à letra “c” deste edital, mediante a apresentação do contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- Os seguintes documentos, instalações, aparelhamento, veículo e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do contrato:

I. Unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, com a devida Licença de Operação (LO) em nome da Licitante, emitida por órgão ambiental competente. No caso da subcontratação deverá ser apresentada carta de anuência da empresa proprietária do sistema de tratamento concordando em receber os resíduos especificamente dos provenientes do município licitante. Não serão aceitas cartas de anuência sem menção direta ao presente edital;

II. Incineradores, com as devidas Licenças de Operação (LO), emitidos pelo órgão ambiental competente. No caso da subcontratação deverá ser apresentada carta de anuência da empresa proprietária do sistema de tratamento concordando em receber os resíduos especificamente dos provenientes do município licitante. Não serão aceitas cartas de anuência sem menção direta ao presente edital. Ainda, no caso da anuência para incineração para resíduos do grupo B a empresa proprietária do sistema de tratamento deverá comprovar o atendimento a Resolução CONAMA nº 316/2002 e que realizou os testes de EDR/PCOP tendo sido considerada apta para tratar os RSS classificados no Grupo B gerados no Município de .../SP;

III. Aterro sanitário e/ou industrial, com a devida Licença de Operação (LO para o Grupo), emitida por órgão ambiental competente;

IV. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), desde o armazenamento até o local de disposição final de resíduos de serviços de saúde, em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;

V. Certificados de inspeção (CIV e CIPP) do(s) veículo(s) que será (ão) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO;

VI. Indicação dos motoristas devidamente habilitados com curso MOPP;

VII. Comprovar, por meio de Licenciamento Ambiental já na habilitação, de que possui Câmara Refrigerada para conservação dos grupos A2 e A3 e está devidamente habilitada para executar as operações de fragmentação de zoonoses.

i.A licitante não necessariamente precisa ser a proprietária do sistema de tratamento por incineração e dos aterros (sanitários e/ou industrial) para os resíduos dos grupos A2, A3, A5 e B, sendo que neste caso deverá apresentar carta de anuência da empresa proprietária destes aceitando receber e/ou tratar os resíduos provenientes do Município de .../SP;

ii.Cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais emitido pelo IBAMA;

iii. Comprovante de conformidade com o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Seguro Ambiental para coleta, transporte e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

unidade de tratamento para todos os resíduos descritos no presente edital.

- a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Civil ou Ambiental, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional, conforme Resolução N.º 266/79 e 447/00, do CONFEA. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto do CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei N.º 413/97 do CONFEA.
- b) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional se refere o item anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- c) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

- Comprovação, por meio de Instrumento de Licenciamento ou laudo de laboratório acreditado, de execução do teste de EDR e PCOP do incinerador, compatível com os resíduos do Grupo B gerados no Município de .../SP, conforme Resolução CONAMA nº316/2002, art. 2º, art. 11, art. 16, II, (EDR e PCOP – e TCE-SP nº 16173.989.18-7).

-Caso a licitante não seja proprietária do incinerador, deverá apresentar Carta de Anuência da empresa proprietária em que concorda receber e tratar os resíduos de serviços de saúde relacionados neste item e provenientes do Município de .../SP.

-Todos os Laudos apresentados devem ser acreditados segundo Resolução SMA 100/2013 e quando fora do estado de SP ser acreditado pela ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005.

8.20.6 -Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), desde o armazenamento até o local de disposição final de resíduos de serviços de saúde, em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato (TCE-SP nº 1133.989.18-6).

-Disponibilidade de veículos e equipamentos especializados para realização dos serviços, bem como a relação desses veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, indicando marca, modelo, fabricante, capacidade e, se possível, ano de fabricação, número de chassi e placas.

-Certificados de inspeção (CIV e CIPP) do (s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO.

-Motoristas devidamente habilitados com curso MOPP, bem como a comprovação do vínculo deste profissional com a empresa licitante apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula nº 25.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

-Programa de Prevenção de Risco Ambiental e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 32, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

-A tecnologia de incineração, desde que licenciada, e em conformidade com as normas vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 316/2002, está apta tratar todos os tipos de resíduos, objeto da presente licitação. Sendo obrigatória o seu uso nos casos dos resíduos dos subgrupos, “A3” (peças anatômicas), “A5” (resíduos contaminados com príons) e do grupo “B” (químicos e fármacos), a qual a incineração, pela abrangência, é a tecnologia recomendada para o tratamento de resíduos do grupo B.

-Ente os resíduos classificados nos Grupo “B”, estarão inclusas as substâncias dos Anexos D ou E da Norma NBR nº 10.004/2004, incluindo formol, aldeído U182 123-63-7, piridina U196 110-86-1, sacarina e sais U202 81-07-2, dentre várias outras substâncias no Grupo B, devendo o PCOP do teste de EDR ser adequado à tipologia destes resíduos, objeto do edital. Será utilizado como referência o parecer da ABRELPE (https://abrelpe.org.br/wp-content/uploads/2021/04/RELATORIO_MEDICAMENTOS-FINAL.pdf)

-Conforme Norma ABNT NBR nº 11.175/90, que trata da “incineração de Resíduos Sólidos Perigosos-Padrões de Desempenho”, só serão considerados PCOP’S (Principais Compostos Orgânicos Perigosos), válidos conforme aqueles previstos no item 3.3 que diz expressamente: Substâncias presentes nos Resíduos que constam da listagem número 4 da NBR nº10.004 e que são difíceis de queima.

-Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo, com a devida demonstração com percentual da sua participação.

-Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-A empresa licitante deverá comprovar já na habilitação, através de autorização de órgão de saúde competente, anuência para receber, armazenar, fracionar e incinerar/cremar ou outro tratamento autorizado pelos órgãos ambientais competentes, conforme CONAMA n. 358/2005 para resíduos do grupo A2;

-É o Sistema composto de um conjunto de unidades, equipamentos, processos e procedimentos aos quais se submetem os resíduos para que sejam que alteradas suas características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas, eliminando ou reduzindo significativamente sua periculosidade, visando à sua destinação ambientalmente adequada, em consonância com as exigências ambientais, respeitando a ordem de prioridade no gerenciamento dos resíduos, determinada no artigo 9º da Lei Federal nº 12.305/2010.

-A disposição final deverá ser feita em Aterro Sanitário, devidamente licenciado CETESB ou órgão ambiental competente, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de forma adequada respeitando a legislação vigente até o local.

- A. Os resíduos dos Grupos A, B e E, aqui definidos, depois de submetidos a tratamento, deverão ter seus rejeitos submetidos a disposição final de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e a saúde pública e devidamente licenciados pelos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- B. A Coleta e Transporte externos dos resíduos de serviços de saúde, devem ser realizados de acordo com as normas ABNT NBR nº 12.810 e NBR nº 14.652.
- C. Ciclo Autoclave: As empresas receptoras de RSS contaminados biologicamente gerados pelo município de ..., notadamente os Grupos A/E, tem obrigação de realizar a sua descontaminação antes de enviá-lo para disposição final.
- D. Quando o sistema de tratamento dos RSS grupo "A" utilizado for o de Autoclaves, o operador deverá manter arquivados, por 05 (cinco) anos, e apresentar a essa municipalidade quando solicitados, os registros dos ciclos de tratamento, demonstrando que foi garantida a eficiência dos equipamentos no processo de descontaminação, os sistemas instalados no Estado de São Paulo devem seguir as determinações da CETESB e os instalados em outros estados devem providenciar registros equivalentes de sua eficiência.
- E. A exigência de manutenção dos registros das eficiências das Autoclaves, está prevista na Norma E15010, da CETESB, reproduzida a seguir:

-Deve ser mantida, na unidade de tratamento, o registro de recebimento dos resíduos para tratamento, contemplando no mínimo, a quantidade diária recebida, em kg, a identificação do estabelecimento gerador e do transportador, e os grupos e subgrupos de resíduos, de acordo com a classificação da Resolução 358/05;

-Os registros deverão ser arquivados por um prazo mínimo de 5 anos, na unidade de tratamento, para verificação da CETESB quando solicitado;

-Equipamento:

-Deve apresentar condição técnica que propicie, em qualquer condição normal de operação, temperatura e tempo de residência, compatíveis com os níveis de inativação microbiana estabelecidos nesta Norma;

-Deve ser provido de instrumentos que indiquem e registrem os valores de temperatura e pressão, quando aplicável, continuamente, ao longo do ciclo operacional.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto a Prefeitura Municipal, os Geradores do município atendidos pelo serviço contratado, como a(s) empresa(s) a ser contratada, deverão executar seus deveres quanto a Gestão dos Resíduos do Serviço da Saúde, de acordo com as Leis, Decretos e Resoluções aplicáveis ao caso, especialmente as listadas a seguir:

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Capítulo VI – Do Meio Ambiente, Art. 225.
- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- ✓ Lei Federal nº 12.305/2010. Institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998; e dá outras providências.
- ✓ Lei Federal nº 14.026/2020 Atualiza o marco legal do saneamento básico.
- ✓ Lei Federal nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação.
- ✓ Lei Federal nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- ✓ Lei Federal nº 5.991/1973 que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicina-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

mentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

- ✓ Lei Estadual nº 12.300/2006 – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e da outras providências.
- ✓ Decreto Federal nº 10.936/22 que regulamenta Política Nacional dos Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/10 traz um modelo de gerenciamento, introduzindo conceitos como responsabilidade compartilhada, rejeitos, ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.
- ✓ Decreto Federal nº 10.388/2020 Regulamenta § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- ✓ Portaria MMA nº 280/2020 Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404/2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388/ 2020, institui o Manifesto de Transporte dos Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento dos Resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional dos Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412/ 2019.
- ✓ Resolução CONAMA nº 358/2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- ✓ Resolução CONAMA nº 316/2002. Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
- ✓ Resolução CONAMA nº 275/2001 estabelece o código de cores para os diferentes tipos dos Resíduos
- ✓ Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222/2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- ✓ Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1/1998. Aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.
- ✓ RESOLUÇÃO SMA nº 31/2003. Dispõe sobre procedimentos para o gerenciamento e licenciamento ambiental de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde humana e animal no Estado de São Paulo.
- ✓ RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA nº 100/2013. Regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA
- ✓ RESOLUÇÃO SIMA Nº 27/2021 Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, estabelece diretrizes para sua implementação e dá providências correlatas.
- ✓ Portaria CVS nº 1/2020. Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.
- ✓ Resolução ANTT nº 5.947/2021 Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.
- ✓ Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012 que padroniza a linguagem e terminologia, também publicou a Lista Brasileira dos Resíduos Sólidos, um importante instrumento que irá auxiliar a gestão dos resíduos sólidos no Brasil.
- ✓ ABNT NBR 12807:2013 - Resíduos de serviços de saúde — Terminologia
- ✓ ABNT NBR 12808:2016 - Resíduos de serviços de saúde – Classificação



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- ✓ ABNT NBR 12809:2013 - Resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento;
- ✓ ABNT NBR 12810:2020 - Resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento extra estabelecimento – Requisitos
- ✓ ABNT NBR 13853-1:2018 - Recipientes para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio - Parte 1: Recipientes descartáveis
- ✓ ABNT NBR 9191:2008 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio
- ✓ ABNT NBR 7500:2020 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
- ✓ ABNT NBR 10004/2004 - Resíduos sólidos – classificação
- ✓ ABNT NBR 13056:2000 - Filmes plásticos - Verificação da transparência - Método de ensaio
- ✓ ABNT NBR 13853/2018 - Coletores para resíduos de serviços de saúde, perfurantes e cortantes, - requisitos e métodos de ensaio
- ✓ ABNT NBR 7501/2011 - Transporte de Produtos Perigosos-terminologia
- ✓ ABNT NBR 7503/2016 - Ficha de Emergência para Transporte de Produtos Perigosos - características e dimensões
- ✓ ABNT NBR 7504/2018 - Envelope para Transporte de Produtos Perigosos - características e dimensões
- ✓ ABNT NBR 7501/2011 – Transporte de Produtos Perigosos-terminologia
- ✓ ABNT NBR 8285/2000 - Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de Produtos Perigosos
- ✓ ABNT NBR 9734/2006 – Conjunto de Equipamento de Proteção Individual para Avaliação de Emergência e Fuga no Transporte Rodoviário de produtos Perigosos
- ✓ ABNT NBR 9735/2016 - Conjunto de Equipamentos para Emergência no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
- ✓ ABNT NBR 11,175/1990 – Define o que é PCOP
- ✓ ABNT NBR ABNT 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração a competência de laboratórios de ensaio e calibração
- ✓ Norma Técnica E15010 da CETESB Sistemas de tratamento térmico sem combustão dos Resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: procedimento.
- ✓ Norma Técnica E15011 da CETESB Sistema para incineração de resíduos de serviços de saúde: procedimento
- ✓ NORMA IPTNEA 55 - Embalagem para resíduos de serviços de saúde, perfurantes e cortantes.
- ✓ DECISÃO DE DIRETORIA nº 042/2022/I/C/2022. Dispõe sobre procedimento para recebimento e tratamento de resíduos de serviços de saúde classificados como Grupo B conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e resíduos equiparados, nas unidades de tratamento térmico com combustão.
- ✓ NORMA REGULAMENTADORA 32 (NR 32) - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Dos Resíduos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A **CONTRATADA** deverá apresentar, dentro da periodicidade exigível, os laudos e documentos técnicos de calibração, inspeção, qualificação e validação térmica dos equipamentos utilizados para o tratamento dos resíduos sólidos (autoclaves);

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL/PASTA TÉCNICA.

8.21 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo II)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Anexo II)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Anexo II)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo II)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo II)**.

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo II)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo II)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo II)**.

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo II)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); **(Anexo II)**.

9 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

9.4 - Será formalizado o contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerará verba da dotação:

06.02.00.17.452.6001.2601//3.3.90.39.00

Destino: Secretaria Municipal de Obras

Elemento: 39.78

Fonte: 01 - Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - Tesouro Geral

13 - DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura e poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.1.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.1.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.1.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.1.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os Serviços deverão ser iniciados em até 15 dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido formal da CONTRATADA e considerado válido pela CONTRATANTE.

14.3. Local de prestação do serviço: os geradores estão relacionados nos Itens 11 e 12 do Anexo I (Termo de Referência).

14.4. Será exigida prestação de garantia pelo cumprimento integral do contrato a ser celebrado, com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 96, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por qualquer das modalidades previstas em lei.

14.4.1 A Garantia deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias úteis após notificação feita pela PMTS à empresa vencedora desta licitação.

14.4.2 A garantia prestada pela Contratada somente será liberada após o término do contrato, quando esta for em dinheiro, será devolvida, devidamente atualizada pelo IGP-M, do período da data de depósito desta caução até a data de sua devolução.

14.4.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em espécie (dinheiro), o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial, em agência bancária indicada pela PMTS.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA no prazo, em até 30 D.A.E.D.F.(trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

15.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da CONTRATADA.

15.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

15.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

16 - REAJUSTE

16.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2024.

16.2- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

17.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

17.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

17.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

21.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II - Termo de Referência;

21.2 - Anexo III - Declarações e Declaração de EPP/ME;

21.4 - Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

21.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

21.6 - Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 04 de junho de 2024

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

Proposta Comercial

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte".

ITEM	SERVIÇO	PESO (KG/Mês)	CPU (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E".	49.500,0		
2	Coleta, Transporte e Destinação Final dos animais de grande porte.	500,0		
3	TOTAL MENSAL			R\$
4	TOTAL ANUAL			R\$

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

..... de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-016/2024
Processo Administrativo nº 11310/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte”.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

Objetivo deste Termo de Referência: Nortear as ações e especificar os equipamentos necessários para a gestão dos resíduos de serviço de saúde do município de Taboão da Serra.

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando inclusos equipamentos, tecnologia, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

1. ROTEIROS E HORÁRIOS DE COLETA

Os serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos, serão realizados de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 Horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 Horas.

Em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os roteiros de coleta em mapa (digital e impresso) indicando o dia da semana e os pontos de coleta (Itens 11 e 12 deste TERMO DE REFERÊNCIA) de cada rota, especificando início e fim de cada viagem, localização do veículo coletor a cada 15 (quinze) minutos, de acordo com o fluxo de trânsito local, frequência, horário e dia da semana, pontuando o horário de coleta de cada unidade geradora (com tolerância de QUINZE minutos de antecipação e/ou atraso) e atualizado sempre que houver acréscimo ou decréscimo do número das unidades geradoras.

2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

Este serviço será realizado por guarnição composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes de coleta por veículo coletor.

3. EPI

Será fornecido (responsabilidade e custo da CONTRATADA) para cada funcionário, EPI necessário para o manuseio e retirada dos resíduos dos estabelecimentos de saúde do município, tais como, luvas, uniformes, botas, máscaras, etc, devendo a CONTRATADA obedecer e cumprir as normas de segurança do trabalho.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

GRUPO A – RISCO BIOLÓGICO (CONFORME DESCRITO NA RDC 306/04 – ANVISA - ANEXO 2 e DISPO-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

NÍVEL EM:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

GRUPO B – RISCO QUÍMICO (CONFORME DESCRITO NA RDC 306/04 – ANVISA - ANEXO 2 e DISPONÍVEL EM:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

GRUPO E – PERFUROCORTEANTE (CONFORME DESCRITO NA RDC 306/04 – ANVISA - ANEXO 2 e DISPONÍVEL EM:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

5. ACONDICIONAMENTO

O resíduo infectante deve ser acondicionado em sacos plásticos brancos. O material perfurocortante deve ser acondicionado em embalagens rígidas de plástico, papelão ou metal, possuir cor dominante amarela com simbologia internacional para material infectante. Os sacos e as embalagens serão fornecidos pela CONTRATADA apenas para entidades que integram a Administração Pública Municipal (Item 11 – GERADORES PÚBLICOS – deste TERMO DE REFERÊNCIA), mediante certificado de conformidade às normas vigentes, inclusive ABNT.

Para estimativa orçamentária considerar:

- 14.000 (catorze mil) un/mês sacos plásticos 100 (cem) Lts;
- 10.000 (dez mil) un/mês sacos plásticos 50 (cinquenta) Lts;
- 7.000 (sete mil) un/mês sacos plásticos 30 (trinta) Lts;
- 2.000 (duas mil) un/mês embalagens rígidas para perfurocortantes.

As entidades privadas bem como aquelas pertencentes a outras esferas de governo devem arcar com as despesas referentes aos sacos e embalagens, observando as normas da ABNT.

6. ARMAZENAMENTO

A armazenagem externa deve ser feita em recipientes com tampa, com simbologia internacional para resíduo infectante em locais abrigados e com acesso previsto somente para funcionários autorizados. Após a coleta, o(s) recipiente(s) e local de armazenamento deve ser limpo e desinfetado pelo estabelecimento de saúde (gerador).

7. COLETA E TRANSPORTE

Os resíduos infectados devem ser coletados em veículo(s) com carroceria metálica fechada e estanque, de fácil operação de carga e descarga e lavado(s) com produtos desinfetantes.

Para a execução do serviço de coleta será necessária, ainda, a manutenção, pela CONTRATADA, de banco de dados (sistema integrado com aparelho scanner, para comunicação com a contratante) incluindo as atividades de coleta e transmissão de dados – para elaboração de consultas, relatórios, macros e módulos, com dados gerados nas coletas dos geradores cadastrados junto a CONTRATANTE. A CONTRATADA, fornecerá a cada estabelecimento coletado um cartão de tamanho visível contendo informações necessárias para a fiscalização, tais como registros CETESB (Cadri e etc), ANVISA e outros, contendo, também, no cartão um QR CODE para registro de dia e hora da coleta de cada estabelecimento, registrando através de um scanner no qual será transmitido ao banco de dados da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8. DESTINAÇÃO FINAL

Todos os resíduos de serviços de saúde (RSS) terão como destinação final, estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente e indicado pela proponente, após a adoção dos cuidados necessários nos termos da legislação (lei nº 12.305/10 e decreto nº 7.404/10) vigente e apresentação de documento comprobatório do descarte final, que deverá conter: nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição do produto e peso.

As licenças deverão ser apresentadas na ocasião da data da assinatura do contrato.

9. EQUIPAMENTOS

Todos os custos e responsabilidade dos equipamentos abaixo descritos serão integralmente da CONTRATADA.

- Veículo com carroceria metálica fechada e estanque, PBTC mínimo 5.800 (cinco mil e oitocentos) Kg, capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 24 (vinte e quatro) m³, sistema de localização e rastreamento em tempo real (informações, também em tempo real, liberadas ao CONTRATANTE), com identificação segundo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – Normas Brasileira NBR 12.807/93, 12.808/93, 12.810 e 7.500/04 e com aprovação da CONTRATANTE, balança embarcada interligada ao sistema de controle/medição, em tempo real, para pesagem individual, capacidade de carga de 100 (cem) gramas a 100 (cem) Kg, ano de fabricação do chassi nunca superior a 5 (cinco) anos (durante todo o período contratual e à contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços).

Contêineres plásticos de 120 litros cor BRANCA:

- 02 (dois) por unidade de saúde do setor público (exceto Unidade Pronto Atendimento Akira Tada, Hospital Geral Pirajussara e Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra -ANTENA).

Contêineres plásticos de 1.000 litros cor BRANCA:

- 02 (duas) unidades exclusivamente para Unidade Pronto Atendimento Akira Tada;

- 04 (quatro) unidades exclusivamente para Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra – ANTENA;

- 06 (seis) unidades exclusivamente para Hospital Geral Pirajussara;

- 02 (duas) unidades exclusivamente para o Pronto Socorro Infantil.

Considerar a reposição dos Contêineres a cada 06 (seis) meses.

Freezer:

- 01 (um) freezer horizontal com 02 (duas) portas, 546 (quinhentos e quarenta e seis) litros, voltagem 110 (cento e dez) Volts, cor branca, conforme especificação do Centro de Controle de Zoonoses, para armazenamento de cadáver animal, que deverá ser instalado na Zoonoses, situada a Rua Victor Campi-se, 250 – Parque Industrial – Taboão da Serra.

Sistema de Comunicação e Monitoramento:

- 01 (um) aparelho smartphone ANDROID 13 (treze), memória interna mínima 128 GB, memória RAM mínima 8 GB, tecnologia 5G, conectividade Wi-Fi e GPS compatíveis com o sistema de localização e rastreamento em tempo real do(s) veículo(s) utilizado(s) na operação de coleta e transporte dos resíduos pertinentes ao CONTRATO, para fiscalização da CONTRATANTE.

10. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/kg coletado, transportado, tratado e destinado, que remunerará todos os recursos necessários à sua execução. A medição dos serviços será realizada mediante pesagem registrada no sistema dos resíduos coletados, confrontada com pesagem em balan-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ça aferida por órgão ou empresa competente e de conhecimento da CONTRATANTE, atestada através de relatório mensal, tickets e manifestos de transportes de resíduos de serviços de saúde de todos estabelecimentos e unidades coletadas, lançados em planilha de totalização diária, onde deverá constar a data, horário da entrada, horário de saída, procedência dos resíduos, peso bruto na entrada, tara do veículo na saída, peso líquido, placa do veículo e identificação da CONTRATADA. Este deve ser enviado à CONTRATANTE no prazo estipulado em contrato.

11. GERADORES PÚBLICOS

Público	Almoxarifado Saúde (lotes de medicamentos vencidos, produtos químicos e produtos para saúde):	Rua Aurea Tavares, nº 671	Seg/Qua/Sex
Público	Central de Especialidades Odontológica - CEO	Av. Laurita Ortega Mari, nº 2131	Seg/Qua/Sex
Público	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (Álcool e Drogas)	Av. Intercap, nº. 325	Quinta
Público	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	Av. Ibirama, Nº 145	Sexta
Público	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I (Infantil)	Estrada das Olarias, nº 670	Terça
Público	Centro de Especialidades Maria José de Albuquerque.	Av. Armando de Andrade, 741	Quinta
Público	Centro Mulher de Referência de Saúde da Mulher	Rua Joaquim Faustino de Camargo, nº. 140	Seg/Qua/Sex
Público	Clínica de DST/Hepatites Virais	Rua Pedro Barbosa, Nº 259	Sexta
Público	Hospital Geral Pirajussara - SPDM (em parceria com Embu - coleta alternada)	Av. Ibirama 1214	Seg/Ter/Qua/ Qui/Sex/Sab
Público	Instituto Médico Legal / Serviço de Verificação de Óbito - IML/SVO	Rua Vitor Campise, 100	Seg/Qua/Sex
Público	Programa de Atendimento Domiciliar - PAD	Rua das Camélias, nº. 302	Sexta
Público	Pronto Socorro Infantil - PSI	Rua Rodrigues Alves, 29	Seg/Qua/Sex
Público	Secretaria Municipal de Saúde - SEDE	Praça Miguel Ortega nº115	Quinta
Público	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Estrada Tenente José Maria da Cunha, 563	Seg/Qua/Sex
Público	Serviço Especializado de Reabilitação - SER	Estrada das Olarias, nº. 670	Terça
Público	UBS Dr. Akira Tada	Rua José Mari, Nº 13	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim América	Rua Uruguai, 73	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim Clementino	Rua Tsuruki Tsuno, 104	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim das Oliveiras	Rua Maria Inês, 34	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim Helena	Av. Dr. José Maciel, 699	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim Margaridas	Rua Paulo Augusto de Andrade, Nº 400	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim Panorama	Rua Miguel Carlos Silva, 380	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim Record	Estrada Tenente José Maria da Cunha Nº 516	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Jardim Scândia	Rua Luis de Queirós, 245	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Parque Pinheiros	Av. Laurita Ortega Mari, Nº 2131	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Salete	Rua Constantino Dias Lopes, Nº 181	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Santa Cecilia	Av. Henrique de Moraes Camargo, Nº 143	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Santo Onofre	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, Nº 97	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Silvio Sampaio	Rua Enaura Maria da Conceição, Nº 276	Seg/Qua/Sex
Público	UBS Suiná	Rua Albano Leite de Fonseca, Nº 111	Seg/Qua/Sex
Público	Unidade Mista De Saúde De Taboão Da Serra - ANTENA	Estrada Tenente José Maria da Cunha 862	Seg À Sab
Público	UPA Akira Atada (Gestão Própria ou Terceirizada)	Estrada São Francisco, 2.400	Seg/Qua/Sex
Público	Vigilância Epidemiológica	Praça Miguel Ortega nº115	Quinta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Público	Vigilância Sanitária	Praça Miguel Ortega nº 115	Quinta
Público	Zoonoses	Rua Vítor Campise, 250	Terça/Sexta

12. GERADORES PRIVADOS

Privado	Raia Drogasil S/A	Av. Paulo Ayres, 626 - Salas 2 e 3	Quinta
Privado	M & B Odonto Ltda	Av. Armando Andrade, 277 - Sala 8	Quinta
Privado	Consultório Odontológico M.C. Ltda	Av. Armando Andrade, 403	Quinta
Privado	Mariana Rivera Elquitério Da Silva	Av. Armando de Andrade nº 338	Quinta
Privado	Campo Centro Assist. Médica Pediátrica E Obstétrica Ltda	Av. Armando de Andrade, 271	Quinta
Privado	Erica Pinheiro Odonto Eireli - Me	AV. Armando de Andrade, 277	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Av. Armando de Andrade, 314	Quinta
Privado	Oda E Menezes Ltda Me	Av. Armando de Andrade, 318	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Av. Armando de Andrade, 322	Quinta
Privado	Renovatio Centro De Fisioterapia Alternativa A Estetica Ltda	Av. Armando de Andrade, 326	Quinta
Privado	Biocorp Centro Especializado Em Emarecimento E Estética Ltda	Av. Armando de Andrade, 334	Quinta
Privado	Carla Rumi Honada Uono	Av. Armando de Andrade, 380	Quinta
Privado	Farmácia De Manipulação Vita Fortis Ltda - Epp	Av. Armando de Andrade, 397	Quinta
Privado	Drogaria A.L Ltda Me	Av. Assis Chateaubriand, 791	Quarta
Privado	Consultório Odontológico - Dr. Manoel Messias Fernandes De Medeiros	Av. Brasil, 1156 Sala 03	Segunda
Privado	Best Smile Clínica Odontológica Ltda	Av. Caetano Barrela, 110	Quinta
Privado	Lilium Farmacia De Manipulação	Av. Caetano Barrela, 120	Quinta
Privado	Bfs Clínica Odontológica Ltda	Av. Caetano Barrela, 126	Quinta
Privado	Sindicato Empreg Comércio Hoteleiros Similares São Paulo	Av. Caetano Barrela, 132	Quinta
Privado	Contrast Odontologia Ltda	AV. CAETANO BARRELA, 141	Quinta
Privado	Sorria Taboão	Av. Caetano Barrela, 156	Quinta
Privado	Odonto Saúde	Av. Caetano Barrela, 163	Quinta
Privado	Clínica Facial Esthetic	Av. Caetano Barrela, 166	Quinta
Privado	Giolaser	Av. Caetano Barrela, 175	Quinta
Privado	Manoel Alide De Oliveira Junior	Av. Caetano Barrela, 179	Quinta
Privado	Odontologia Casanova	Av. Caetano Barrela, 189	Quinta
Privado	Consultório Odontológico - Harume Hino	Av. Caetano Barrela, 193	Quinta
Privado	Odontologia Mais Casanova S/S Ltda Me	Av. Caetano Barrela, 194	Quinta
Privado	Dr. Nelson Hiroshi Yoshio - Ortodontia	Av. Caetano Barrela, 197	Quinta
Privado	Consultorio Odontologico - Marcelo José Fernandes	Av. Caetano Barrela, 262	Quinta
Privado	Maria Lucia Mandarin Nano	Av. Caetano Barrela, 262 sls 01	Quinta
Privado	Cassia Pereira Das Eiras Caminada	Av. Caetano Barrela, 262 sls 02	Quinta
Privado	Clã Dos Bichos	Av. Caetano Barrela, 68	Quinta
Privado	Saúde Da Cidade	Av. Caetano Barrela, 127	Terça/Quinta
Privado	Clínica Odontológica Karina Barreto	Av. Caetano Barrela, 194 Sala 02	Quinta
Privado	Drogaria J.S. Ribeiro Ltda	Av. Cid Nelson Jordano, 786	Quarta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	M.S. Farma Com. De Medicamentos Ltda	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 247	Quarta
Privado	Big Boy	Av. Doutor José Maciel, 648	Quinta
Privado	Clínica Sorriso Para Você Ltda - Epp	Av. Dr. José Maciel, 120	Quarta
Privado	Marcia Maria Cavaleiro	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 153	Sexta
Privado	Glauce Nascimento Pena	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 155	Sexta
Privado	Barbara Cristina Carvalho	Av. Dr. José Maciel, 324	Quarta
Privado	Dra. Micheli Nahás Matiello	Av. Dr. José Maciel, 331	Quinta
Privado	Consultório Odontológico - Dr. Jason Toledo Isnardi	Av. Dr. José Maciel, 331 Sala 02	Quarta
Privado	Consultório Odontológico	Av. Dr. José Maciel, 342	Quinta
Privado	Anagui Consultório Odontológico Ltda	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 342 – SALA 03	Quarta
Privado	Clínica Odontologica – João Lopes Pallassão	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 362 – SALA 01	Segunda
Privado	Manoela Alkmin Dos Santos Ribeiro	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 380 SALA 3	Sexta
Privado	Drogaria Droga Emilia Ltda	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 520	Sexta
Privado	Wal Fashion Hair Cabelereiro Ltda	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 532	Segunda
Privado	Belo Dente	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 588	Quinta
Privado	Vet Taboão - Hospital Veterinário	Av. Dr. José Maciel, 598	Quinta
Privado	Center Clin Serviços Médicos E Diagnósticos S/S Ltda	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 622	Quinta
Privado	Clínica Odontológica (Amor E Saúde)	Av. Dr. José Maciel, 688	Quinta
Privado	Oftalmocare Medical Ltda	Av. Dr. José Maciel, 695	Quarta
Privado	Pet Shop Siqueira De Castro Ltda	AV. DR. JOSÉ MACIEL, 698	Quarta
Privado	Raia Drogaria S/A	Av. Dr. José Maciel, nº41	Quarta
Privado	Ortoclimed Serviços Médicos S/C Ltda	AV. ENGENHEIRO WILSON HOUCK, 78	Sexta
Privado	Mg Sorriso Tratamentos Odontologicos Ltda	AV. Ernesto Rosa da Fonseca, nº228 – SL 3	Terça
Privado	Abe & Ef Comércio De Rações Ltda - Me	Av. Felício Barutti, 86	Terça
Privado	Amor Saúde Medicina	Av. Fernando Fernandes, 119	Terça
Privado	Consultório Dentário Dra. Giuliana Rantes	Av. Fernando Fernandes, 457	Terça
Privado	Escola Sequencial	Av. Fernando Fernandes, 800	Terça
Privado	Amar Odontologa Serviços Odontológicos Ltda	Av. Fernando Fernandes, 800 ljs 1 e 2	Terça
Privado	Maxi Fórmulas Farmácia De Manipulação Ltda	Av. Fernando Fernandes, 800 ljs 11 e 12	Terça
Privado	Consultório Odontologico	AV. FRANCISCO ETORRE PEDRO MARI, 1011	Quinta
Privado	Drogaria Rodrigues E Lucas Ltda	AV. FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI, 1007	Quinta
Privado	Clínica Odontológica Pazzini Ltda-Me	Av. Francisco Ettore Pedro Mari, 1045	Quinta
Privado	Consultório Odontológico Gelli Odontologia Especializada Ltda Me	Av. Francisco Ettore Pedro Mari, 1045	Quinta
Privado	Clínica Odontologica	Av. Francisco Ettore Pedro Mari, 1579	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Av. Francisco Ettore Pedro Mari, 219	Quinta
Privado	Drogaria Clima Ltda - Me	Av. Francisco Ettore Pedro Mari, 453	Quinta
Privado	Juliane Carvalho Dos Santos	AV. FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI, 679	Quinta
Privado	Odontologia Rosa Rosati	AV. intercontinental, 1579	Quinta
Privado	Clínica Veterinária	Av. Intercontinental, 533	Terça/Quinta
Privado	Clínica Veterinária	Av. Intercontinental, 533	Terça/Quinta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Clínica Veterinária Monte Alegre	Av. José André de Moraes, 1022	Quinta
Privado	Veterinário	Av. José André de Moraes, 173	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Av. José André de Moraes, 253	Quinta
Privado	Sossego Pet	Av. José André de Moraes, 380	Quinta
Privado	Drogaria Porto Villares Ltda Me	Av. José André de Moraes, 382	Quinta
Privado	Kitakawa E Varella Com. De Art. Para Animais Ltda - Me	Av. José André de Moraes, 491	Quinta
Privado	Inedi Instituto De Nefrologia E Diálise Ltda	AV. JOSÉ DINI, 108	Seg/Qua/Sex
Privado	Predileta Odontologia	AV. JOSÉ DINI, 319	Terça
Privado	Daniela Tiemi Fujimoto Aurelli	AV. JOSE MACIEL, 150 - SALA 4	Terça/Quinta
Privado	Cellab Clínica Médica Ltda - Me	Av. Jovina de Carvalho Dau, 143	Quinta
Privado	Consultório Médico	Av. Jovina de Carvalho Dau, 151	Quinta
Privado	Consultório Médico	Av. Jovina de Carvalho Dau, 247	Quinta
Privado	Policlínica	Av. Jovina de Carvalho Dau, 322	Quinta
Privado	Clínica Dentária Lina	AV. JULIO FERNANDES, 127	Terça
Privado	Parque Farma Ltda-Me	Av. Laurita Ortega Mari 1359	Terça
Privado	Drogaria Bento Xvi Ltda Me	Av. Laurita Ortega Mari nº 2073	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Av. Laurita Ortega Mari, 1372	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Av. Laurita Ortega Mari, 1386	Terça
Privado	Melo E Mota Drogaria E Perfumaria Ltda Epp	AV. LAURITA ORTEGA MARI, 1893 - SALA 2	Quarta/Sexta
Privado	Consultório Odontológico	Av. Laurita Ortega Mari, 1950	Terça
Privado	Drogaria Tamanaka Dois Ltda - Me	Av. Laurita Ortega Mari, 1987	Terça
Privado	Drogaria Megga Farma Ltda Me	Av. Laurita Ortega Mari, 2029	Segunda
Privado	Consultorio Odontologico - Rosemeire Alves De Lima (12/2015)	Av. Laurita Ortega Mari, 2088	Segunda
Privado	Farmácia	Av. Marechal Castelo Branco, 21	Terça
Privado	Edson Marques De Lima Medicamentos	Av. Paulo Aires, 470	Terça
Privado	Mendes & Braga Gestão De Recursos Em Saude	Av. Paulo Aires, 470 - 1º Andar - Conj. 1039	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Av. Paulo Aires, 471	Terça
Privado	Drogaria Sulyfarma Ltda Me	Av. Paulo Aires, 487	Terça
Privado	Consultório Odontológico - Raquel Teixeira Pimenta	Av. Paulo Aires, 531 Sl 3	Terça
Privado	Raia Drogasil/S.A	Av. Paulo Aires, 626	Terça
Privado	Interfile Gestão De Documentos E Processos Ltda	Av. Paulo Aires, 70	Terça
Privado	Drogaria Parada Da Paz Ltda - Me	Av. Paulo Aires, 75 Lj 05	Terça
Privado	Farmácia	Av. Paulo Aires, 88 Lj 04	Terça
Privado	Cinpal Cia Ind. De Peças Para Automóveis (Ambulatório Médico)	Av. Paulo Ayres, 240	Terça
Privado	Consultório Odontológico (Dr. Marcos Aurélie Da Silva)	Av. São Paulo, 183	Segunda
Privado	Ana Cristina Chaguri Lopes	Av. São Paulo, 233	Terça
Privado	Glauber Barbosa Rocha	Av. São Paulo, 236	Terça
Privado	Jefté Alves Da Silva	Av. São Paulo, 236	Terça
Privado	Marc Drogaria Ltda-Me	Av. São Paulo, 261	Terça
Privado	João Roberto Lopes Passalassao	AV. SÃO PAULO, 386 SOBRE LOJA	Terça



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Consultório Odontológico - Dra. Elisângela Oliveira Rodrigues	Av. São Paulo, 438 Sala 03	Terça
Privado	Bruna Regina Pedra Bueno	Av. Vida Nova nº 28 sala 305 A	Quarta
Privado	Consultório Médico – Edvan Batista De Oliveira	Av. Vida Nova, 28 sala 308/309 A	Quarta
Privado	Paula Denise Marcato	Av. Vilobaldo Barros de Macedo, 21	Quarta
Privado	Consultório Odontológico	Av. Vilobaldo Barros de Macedo, 50	Quarta
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1350 Sl 04	Sexta
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1354	Terça
Privado	Farmácia	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1354	Sexta
Privado	Esferra Drogaria Ltda Me	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1356	Terça
Privado	Cabeleiros Em Nome De Raimunda Rita De Sousa	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1399	Terça
Privado	Artur Alexandre Barbosa De Aguiar	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1763 SL05	Terça
Privado	Comercial Drogaria Nando Farma Ltda - Me	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1767	Terça
Privado	José Roberto Rocha Silva Tatuagem - Me	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 550	Terça
Privado	Drogaria Fátima Laguna Ltda	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 554	Terça
Privado	Cj Exames Toxicológicos Me	Estrada Benedito Cesario De Oliveira, 749 Sala 2	Terça
Privado	Consultório Odontológico - Carla Adriana Freitas	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 759 Sl 02	Terça
Privado	Drogaria Alêcris Ltda -Me	ESTRADA DAS OLARIAS, 3	Terça
Privado	Drogaria Popufarma Popular	ESTRADA KIZAEMON TAJKEUTI, 1986	Terça / Quinta
Privado	Dentmundi Clínica Odontologica Ltda	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 856	Sexta
Privado	Charles Soares Lima	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI 1682	Sexta
Privado	Clínica Veterinária Clã Dos Bichos	Estrada kizaemon takeuti 655	Sexta
Privado	Clínica Médica Pirajussara S/S Ltda	ESTRADA Kizaemon Takeuti nº 2169	Sexta
Privado	Yuji Nakamura	ESTRADA Kizaemon Takeuti nº 2633 Ap 02	Sexta
Privado	Drogaria Pirajufarma Ltda	Estrada Kizaemon Takeuti nº 3191	Sexta
Privado	Animal Medical Hospital	Estrada Kizaemon Takeuti, 1100 – Loja A	Terça
Privado	Betta Oral Assistencia Odontológica	Estrada Kizaemon Takeuti, 1300, sala 12	Terça
Privado	Fernanda Pereira Silva (04/2014)	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 1361	Sexta
Privado	Drogaria Poupaqui Ltda-Me	Estrada Kizaemon Takeuti, 1660	Terça
Privado	Jade Vilela Teixeira Sousa - Me	Estrada Kizaemon Takeuti, 1676 Casa 1	Sexta
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 1682 sl 04	Terça
Privado	Animação Hospital Veterinário Taboão 24 Horas	Estrada Kizaemon Takeuti, 1751	Terça
Privado	Drogaria Popufarma Popular	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 1986	Terça / Quinta
Privado	Studio Oral Tratamentos Odontológicos – Dentista No Taboão	Estrada Kizaemon Takeuti, 2286	Terça
Privado	Gennari – Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2378 Sl 08	Terça
Privado	Drogaria E Perfumaria Marcelino & Dias Ltda	Estrada Kizaemon Takeuti, 240	Sexta
Privado	Verano Assistência Odontológica Ltda	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 2468	Terça
Privado	Odonto Xyz - Assistência Odontológica Ltda	Estrada Kizaemon Takeuti, 2480 sl 1	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2487 Sl 01	Terça
Privado	Drogaria Nova Pirajussara Ltda - Me	Estrada Kizaemon Takeuti, 2514	Terça
Privado	Drogaria Farma Túlio Ltda Me	Estrada Kizaemon Takeuti, 2556	Terça



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Vem Sorrir Pirajussara – Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2594	Terça
Privado	Clínica Odontologica Odonto Saude Ltda	ESTRADA Kizaemon Takeuti, 2613	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2633	Terça
Privado	Consultório Médico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2640	Terça
Privado	Laboratório	Estrada Kizaemon Takeuti, 2643	Terça
Privado	Flávia Barbosa Nunes	Estrada Kizaemon Takeuti, 2647	Terça
Privado	Drogaria São Paulo S/A	Estrada Kizaemon Takeuti, 2687	Terça
Privado	Farmácia	Estrada Kizaemon Takeuti, 2697	Terça
Privado	Alexandre Zaranise	Estrada Kizaemon Takeuti, 2737 SI 01	Sexta
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2772 SI 01	Terça
Privado	Ortodens Assistência Odontológica Ltda	Estrada Kizaemon Takeuti, 2818	Terça
Privado	Clínica De Odontologia Sorrimplante S/S Ltda - Me	Estrada Kizaemon Takeuti, 2820	Terça
Privado	Consultório Odontológico	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 2844	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2893 SI 03	Terça
Privado	Farmácia	Estrada Kizaemon Takeuti, 2894	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 2900	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 293	Terça
Privado	Sorriso Do Povo	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 2942	Terça
Privado	Drogasil S/A	Estrada Kizaemon Takeuti, 2972	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 3026	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 3029 SI 01	Terça
Privado	André Bernardes Elias	Estrada Kizaemon Takeuti, 3133	Terça
Privado	Odonto Company Parque São Joaquim	Estrada Kizaemon Takeuti, 3137	Terça
Privado	Drogaria Pirajufarma Ltda	Estrada Kizaemon Takeuti, 3191	Terça
Privado	Edson Farma Drogaria E Perfumaria Ltda-Me	ESTRADA Kizaemon Takeuti, 3267	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 581	Terça
Privado	Bruno De Andrade Oliveira Drograria - Me	Estrada Kizaemon Takeuti, 670	Terça
Privado	Nop Odonto	Estrada Kizaemon Takeuti, 672	Terça
Privado	Drogaria Nova Clementino Ltda	Estrada Kizaemon Takeuti, 676	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Estrada Kizaemon Takeuti, 717	Terça
Privado	Mohara Clínica Dentária S/S Ltda-Me	ESTRADA Kizaemon Takeuti, 717 - Salas 01,02,03	Sexta
Privado	Dra. Marta Gelsi Dias	Estrada Kizaemon Takeuti, 994	Terça
Privado	Odonto Cortes	Estrada São Francisco, 1841	Terça
Privado	Drogaria Farmanda Ltda Me	Estrada São Francisco, 1885	Quarta
Privado	Drogasil	Estrada São Francisco, 2131	Terça
Privado	Odontologia Ferrari Ltda	ESTRADA São Francisco 1203 - CASA 1	Quarta
Privado	Rafael Roneralto Da Silva	ESTRADA SÃO FRANCISCO 1861	Sexta
Privado	Green Line Sistema De Saúde S/A	ESTRADA SÃO FRANCISCO Nº 1200	Quarta
Privado	Clínica Veterinária - Nosso Pet Centro Estetico Animal	Estrada São Francisco, 1.111	Quarta
Privado	Natalie Nayara Christoni Alonso	Estrada São Francisco, 1211 Sala 02	Quarta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Spdm-Assoc. Paulista Para O Desenvolvimento Da Medicina	Estrada São Francisco, 1448	Sexta
Privado	N & M Estúdio Odontológico Ltda – Me	Estrada São Francisco, 1542 – Sala 02	Quarta
Privado	Salão De Beleza Joice De Almeida De Beleza Epp	Estrada São Francisco, 1611	Quarta
Privado	Drogaria Clara Bernardo Ltda Me	ESTRADA São Francisco, 1638 Lj. 1,2,3 e 4	Quarta
Privado	Ritzel Odontologia Ltda	ESTRADA São Francisco, 2008 – 14º- S. 1401 e 1402	Quarta
Privado	Thajo Podologia Ltda	ESTRADA São Francisco, 2008 Sala 1110 BI A	Quarta
Privado	Consultório Odontologico - Cassia P. Das E. Caminada	Estrada São Francisco, 2008 sala 1704	Quarta
Privado	Clínica Odontológico - Flávia Cristina	Estrada São Francisco, 2008 Sala 312	Quarta
Privado	Cabeleireira Carmelita P. De Carvalho Rodrigues	ESTRADA São Francisco, 848	Quarta
Privado	Drogaria Ultra Braga Popular	Estrada São Judas, 597	Quarta
Privado	Yafarma Drogaria Ltda -Me	Estrada Tenente José Maria da Cunha, 1297	Terça
Privado	Davi Tolentino Fagundes Drogaria - Me	Estrada Tenente José Maria da Cunha, 1617	Terça
Privado	Farmácia	Estrada Tenente José Maria da Cunha, 878	Terça
Privado	Drogaria Central Regis Bittencourt Ltda Me	Largo do Taboão, 122	Quinta
Privado	Casa De Rações Exótica Ltda - Epp	Largo do Taboão, 99	Quinta
Privado	H2 Odontologia Ltda-Me	Praça Miguel Ortega, 266 SL 2	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Praça Miguel Ortega, 322 Sl 02	Quinta
Privado	Jg Novaes Drogaria E Perfumaria Me	Praça Miguel Ortega, 340 LJ 04	Quinta
Privado	Platinum - Odontologia Especializada Ltda	Praça Miguel Ortega, 350 Cj 11	Quinta
Privado	Demac Produtos Farmaceutico Ltda	Praça Nicola Vivilechio, 31	Quinta
Privado	Dr. Consulta Clínica Médica Ltda	Praça Nicola Vivilechio, nº 103, lj 04	Quinta
Privado	Drogaria Victor Farma	Praça Nicolla Vivilechio 103	Quinta
Privado	Drogaria E Perfumaria M&D	Rod. Regis Bittencourt, 4551	Segunda
Privado	Sorridents	RODOVIA Regis Bittencourt, 39	Quinta
Privado	Estúdio Da Sobrancelha Taboão Da Serra Eireli - Me	RODOVIA Regis Bittencourt, nº2643 – Lj 64 piso 01	Segunda
Privado	Dentfit Clínica Odontologica Eireli	RODOVIA REGIS BITTENCOURT nº 2643 SALA S-19 Shopping	Segunda
Privado	Help Odonto	RODOVIA Regis Bittencourt, 101	Quinta
Privado	Embalsamento	Rodovia Régis Bittencourt, 2861	Terça
Privado	Funerária Arce Tanato Serv. De Somatoconservação	Rodovia Régis Bittencourt, 2861	Quarta
Privado	Brj Clínica Odontologica Ltda Me	RODOVIA Regis Bittencourt, 69	Segunda
Privado	Ambulatório Médico	Rodovia Régis Bittencourt, Km 270	Terça
Privado	Rpms Comercio De Produtos Ortopedicos Ltda	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM 271,5	Segunda
Privado	Farmácia	Rodovia Régis Bittencourt, Km 271,5 Lj 119	Terça
Privado	Farmácia	Rodovia Régis Bittencourt, Km 271,5 Lj 159	Terça
Privado	Lavoisier – Laboratório De Imagem	Rodovia Régis Bittencourt, Km 271,5 Lj 19	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Rodovia Régis Bittencourt, Km 271,5 Lj 20	Terça
Privado	Drogaria São Paulo S.A	Rodovia Regis Bittencourt, Km 271,5 Loja 1968	Segunda
Privado	Farmácia	Rodovia Régis Bittencourt, Km 272, nº 122	Terça
Privado	Diagnósticos Da Amaerica S.A	RODOVIA Régis Bittencourt, S/N – 271,5 – Shopping- Piso 1 CA 01 e 02	Segunda



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Clínica Minuto Med Ltda	Rodovia regis bittencout, 2643 – sl 12/13 – piso 1	Segunda
Privado	Clínica Brasileira De Psiquiatria Eireli	RUA ACÁCIO FERREIRA, 3450	Segunda
Privado	Silvio Altaras	Rua Acácio Ferreira, 3232 sl 2	Quinta
Privado	Olga Aparecida Antonio Drogaria Me	Rua Acácio Ferreira, 408	Quinta
Privado	Centro Médico Barreto	RUA ADOLFIDO ARRUDA CASTANHA, 141	Quinta
Privado	Yau Wing Wah	RUA ADOLFIDO ARRUDA CASTANHA, 18	Quinta
Privado	Ambulatório Médico - Aurus Industrial	Rua Alfredo Wolf, 150	Terça
Privado	Aurus Industrial S/A	Rua Alfredo Wolf, 150	Segunda
Privado	Max Saúde Serviços Médicos Ltda	RUA ANÁLIA DE ANDRADE MIRANDA, 18	Quinta
Privado	Drogaria M&D Ltda-Me	Rua Ananias Carmerindo Pires, 17- Jd. Panorama	Terça
Privado	Camila Vet Ltda	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR, 209	Terça / Quinta
Privado	Camila Vet Ltda	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR, 209	Terça / Quinta
Privado	Drogaria Portal Das Rosas Ltda Me	Rua Antonio de Oliveira Salazar, 305	Segunda
Privado	Arnold Alexander Osório Flor	rua Antonio de Oliveira Salazar, 347	Segunda
Privado	Consultório Odontológico – Antonelia Texeira Quedes	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR, 692	Terça
Privado	Clínica Médica Saúde Brasil Ltda-Epp	Rua Antônio de Oliveira Salazar, 775	Segunda
Privado	C Bianchi Exames Eireli - Epp	Rua Antonio De Oliveira Salazar, 875 – S03	Segunda
Privado	Clínica Odontológica Espaço Saúde	Rua Armando de Andrade, 346 sala 8	Quinta
Privado	Vet Dos Anjos	Rua Assembléia de Deus,22	Terça
Privado	Fabio Alves Matoso Santos	Rua Aurea Tavares, 451 Casa 03	Sexta
Privado	Kozaka Comércio De Produtos Veterinários Ltda Me	Rua Barbara Cristi Leite, 18	Terça
Privado	Bluefarma Produtos Naturais Ltda Me	RUA BENEDITO MARINONIO FILHO, 33	Terça
Privado	Droga Geral Medicamentos Eireli	Rua Brazilina Beu, 55 loja 01	Quarta
Privado	Renan José Batozzi - Me	Rua Caoby José Soares, 347	Segunda
Privado	Clínica Veterinária Shyrley Dos Santos Brito-Me	Rua Carlos Fernandes, 245	Sexta
Privado	Instituto De Beleza Marihá	Rua Catarina de Oliveira Moraes, 44	Quinta
Privado	Policlinica Taboão Ltda	RUA CESÁRIO DAU, 156	Quinta
Privado	Taboão Da Serra Clínica Odontologica Eireli	Rua Cesário Dau, 180	Quinta
Privado	Clínica Médica	Rua Cezário Dau, 156	Quinta
Privado	R&A Odontologia – Dra. Helena P. Barbosa	Rua Clemente Rodrigues da Silva, 16	Quinta
Privado	Consultório Odontológico Ana Helena Pereira Barbosa	Rua Clemente Rodrigues da Silva, nº 463 CS 03	Segunda
Privado	Cardiologia Dr. Antonio Pierobom	Rua Comendador Ângelo Rinaldi, 105	Quinta
Privado	Cunha Odonto	Rua Comendador Ângelo Rinaldi, 105	Quinta
Privado	Clínica Médica	Rua Comendador Ângelo Rinaldi, 169	Quinta
Privado	Core - Clínica Odontológica De Reabilitação E Estética	Rua Corifeu de Azevedo Marques, 629	Quinta
Privado	Instituto Educacional Nossa Srª Solidade	RUA DAS CAMÉLIAS,795	Sexta
Privado	Carlos Tamotsu Horita	Rua das Margaridas, 69	Quinta
Privado	Clínica Médica	Rua Desidério Ferreira, 29	Quinta
Privado	Clínica Médica	Rua do Carmo, 131	Terça/Quinta
Privado	Fabio Massashi Ionoki - Me	Rua do Carmo, 19	Quinta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Maria Regina Aiello	Rua do Carmo, 37 - 2º andar	Quinta
Privado	Consultório Odontologico	RUA DO CARMO, 37 - SALA 21	Terça
Privado	Clínica Odontologica Kurata Ltda	Rua do Carmo, 78	Quinta
Privado	Notredame Intermedica Saúde S/A	Rua do Joao Santucci, 250 e 270	Quarta
Privado	Notredame Intermedica Saúde S/A	Rua do Joao Santucci, 250 e 270	Sexta
Privado	Farmácia	Rua do Tesouro, 366	Quinta
Privado	Drogasil S/A Filial 339	Rua do Tesouro, 464 lj 1	Quinta
Privado	Odonto 10 Clínica Odontológica S/S Ltda	Rua do Tesouro, 464 SL05	Quinta
Privado	Karen Kopky	Rua do Tesouro, 660 Lj 08	Quinta
Privado	Petz	Rua do Tesouro, 670	Quinta
Privado	Droga Rani Ltda	Rua do Tesouro, 680 / 692 lj 06	Quinta
Privado	Instituição De Amparo A Criança Asas Brancas	Rua Dos Jasmins, 120	Segunda
Privado	Drogaria Nadia Camila Ltda - Me	RUA DOS MIOSOTIS, 128	Terça
Privado	Up Farma Ltda	RUA DR. CARLOS SIQUEIRA NETO, 175	Terça
Privado	Camila De Campos Vanzelli	RUA DR. CARLOS SIQUERA NETO, 78 1º ANDAR	Terça
Privado	Fernanda Maria Zaraya Ribeiro	Rua Dr. Mario Augusto Pereira, 71 sl 1	Quinta
Privado	Drogaria Tutti Pharma Ltda Me	Rua Dr. Mario Augusto Pereira, 88 loja 4	Quinta
Privado	Master Health Life	RUA ELISABETA LIPS, 184	Quarta
Privado	Porto Seguro Serviços Médicos Ltda	Rua Elisabetta Lips, 200	Quinta
Privado	Porto Seguro Serviços Médicos Ltda	Rua Elisabetta Lips, 200	Quarta
Privado	Rede Medicina E Segurança Do Trabalho	Rua Elisabetta Lips, 225	Quinta
Privado	Odon Sorriso	Rua Elisabetta Lips, 284	Quinta
Privado	Afo Odontologia	Rua Elisabetta Lips, 293	Quinta
Privado	Clínica Médica Ionice Alves Lourenço	Rua Elizabetha Lips, 112	Quinta
Privado	Farmafocus Manipulação Ltda	RUA ELIZABETA LIPS, 112	Seg/Quinta
Privado	Farmafocus Manipulação Ltda	RUA ELIZABETA LIPS, 112	Seg/Quinta
Privado	Ambulatório Médico	Rua Elisabetta Lips, 18	Quinta
Privado	Rede Clínica Popular Ltda	Rua Elisabetta Lips, 184	Quinta
Privado	Ameplan Assistência Médica Planeja Ltda	Rua Elisabetta Lips, 200	Quinta
Privado	Consultório Velastegui & Orlandi S/S Ltda	Rua Elpídio José de Oliveira, 397	Quinta
Privado	Prevent Safety Medicina E Meio Ambiente Eireli-Me	RUA ELPÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 397	Quinta
Privado	Clínica Médica	Rua Engenheiro Wilson Houk, 78	Quinta
Privado	Fabiana Chufan Pires	RUA ERNESTO CAPELARI 264 SOBRELOJA	Sexta
Privado	Cão Ki Mia	Rua Ernesto Capelari, 160	Quinta
Privado	Antonio Garcia Pereira Neto	Rua Ernesto Capelari, 196	Quinta
Privado	Dentinhos E Dentões	Rua Ernesto Capelari, 196	Sexta
Privado	A Saúde Clínica Médica Ss Ltda	Rua Ernesto Capelari, 204	Quinta
Privado	A Saúde Clínica Médica Ss Ltda	Rua Ernesto Capelari, 204	Sexta
Privado	Centerclin – Bioclinic Lab De Análises	Rua Ernesto Capelari, 220	Quinta
Privado	Bluefarma Produtos Naturais Ltda - Me	Rua Ernesto Capelari, 238	Sexta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Image Radiologia	Rua Ernesto Capelari, 248	Quinta
Privado	Consutório Odontologico Camila Alves Kawachi	Rua Ernesto Capelari, 42 salas 6 e 7	Quinta
Privado	Shirley Anne Poletti	Rua Ernesto Capelari, 42 SL6 e 7	Quinta
Privado	Policlínica Veterinária Taboão Da Serra	Rua Ernesto Rosa da Fonseca, 277	Terça
Privado	Tap Odontologia Ltda	Rua Ernesto Rosa da Fonseca, nº228 - SL 1	Quarta
Privado	Espaço Sorriso Odontologia	RUA EUCLIDES PAGANI MARTINS, 27	Terça
Privado	Leticia Natalia Biancon Me	Rua Geraldo Araújo dos Santos, 63	Terça
Privado	Netfarmaon – Farmacia E Medicamento Eireli	Rua Geraldo de Araujo Santos, nº62	Terça
Privado	Raia Drogasil S/A	Rua Getúlio Vargas, 54 – 4,5 e 6	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Getúlio Vargas, 36 Cj 01	Quinta
Privado	Consultorio Odontologico Sorriso Clean	Rua Getúlio Vargas, 36 sl 02	Quinta
Privado	Drogaria Braga E Braga	Rua Heitor Vila Lobos, 3250 loja 6	Segunda
Privado	Romo Odonto	Rua Ibiúna, 165	Quarta
Privado	Drogaria A Mutezinha Ltda Me	Rua Iracema Senna Cerqueira Santos, 1016	Segunda
Privado	Centro De Proteção À Infância E Maternidade De Taboão Da Serra	Rua Isabel Soria Mainardes, 75	Terça
Privado	Consultório Odontológico	Rua Iside Betro Lupo Issa, 138	Terça
Privado	Drogaria Mituzi Ltda - Me	Rua Iside Betro Lupo Issa, 17 Lj 06	Terça
Privado	Drogaria Catingal Ltda Me	Rua Iside Betro Lupo, 138	Terça
Privado	Styllus Cabeleireiros	Rua João Antônio Fonseca, 703	Sexta
Privado	Companhia Brasileira De Distribuição	Rua João Batista de Oliveira, 47	Quinta
Privado	Simone Lovison Mironiuc	Rua João Batista de Oliveira, 47 Lj 11	Quinta
Privado	Comércio De Produtos Veterinários Pirajussara Ltda Me	Rua João Batista de Oliveira, 59	Quinta
Privado	Veterinário	Rua João Fernandes, 29	Terça
Privado	Dental Taboão	Rua João Fernandes, 56	Terça
Privado	Celso Afonso De Castro - Me	RUA JOÃO REIS LACERDA, 368	Quinta
Privado	Family Hospital Ss. Ltda	Rua Joao Santucci nº 250 a 270	Segunda
Privado	Drogaria Primer	RUA JOÃO SANTUCCI, 239	Segunda
Privado	Family Hospital S/C Ltda	RUA JOÃO SANTUCCI, 270	Seg/Qua/Sex
Privado	Family Hospital S/C Ltda	RUA JOÃO SANTUCCI, 270	Seg/Qua/Sex
Privado	Family Hospital S/C Ltda	RUA JOÃO SANTUCCI, 270	Seg/Qua/Sex
Privado	Guifarma Drogaria E Perfumaria Ltda	Rua José Bueno, 290	Quarta
Privado	Centro De Saúde Corpo E Equilibrio Ltda	Rua José Mari, 177	Quarta
Privado	Sercom Ltda	Rua José Mari, 80	Terça/Quarta
Privado	Sercom Ltda	Rua José Mari, 80	Quarta
Privado	Consultório Odontológico	Rua José Soares de Azevedo, 148	Quinta
Privado	Celina Sayoko Minemoto Fujissaka	Rua José Soares de Azevedo, 172 - 2º andar Sl 13	Quinta
Privado	Odonto Studio – A Arte De Sorrir	RUA Jovina de Carvalho Dau, 234	Quinta
Privado	Instituto De Reabilitação Oral Ltda	RUA Jovina de Carvalho Dau, 332 - S01	Quinta
Privado	Cellab Clínica Médica Ltda - Me	Rua Jovina de Carvalho Dau, 143	Quinta
Privado	Gabriel Zamora Pedraza	rua Julio Cesar Acosta Chimenez, 91	Sexta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Farma Leme Drogaria Ltda - Me	RUA JÚLIO FERNANDES, 121	Quarta
Privado	Elisa Vieira Cintra Me	Rua Julio Fernandes, 125 – Salão 01	Quarta
Privado	Consultório Odontologico Gabriel Zamora Pedraza	Rua Júlio Fernandes, nº 91	Quarta
Privado	Vaciclín Clínica Médica E Vacinas Ltda	RUA JURADO NAVAS, 90	Quinta
Privado	Vaciclín Clínica Médica E Vacinas Ltda	RUA JURADO NAVAS, 90	Sexta
Privado	Consultorio Odontologico Adilson	Rua Katsumi Hoshino, 23 Sala 01	Terça
Privado	Ateliê Do Sorriso – Consultório Odontológico	Rua Katsumi Hoshino, 76	Terça
Privado	Enf Clínica Odontológica Ltda	Rua Levi de Souza e Silva, 150	Quinta
Privado	Maria Aparecida Texeira De Sousa	Rua Levi de Souza e Silva, 16 sl 3	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Levi de Souza e Silva, 201	Quinta
Privado	Consultório Odontológico (Massau Hasuta)	Rua Levi de Souza e Silva, 257	Quinta
Privado	Centro Odontológico Integrado Gold	Rua Levi de Souza e Silva, 54	Quinta
Privado	Cemo - Centro De Microcirurgia Ocular Ltda	Rua Levi de Souza e Silva, 81	Quinta
Privado	Clínica Saúde E Vida Taboão Da Serra	Rua Levy de Souza e Silva, nº 148	Quinta
Privado	André Luis Egydio	Rua Luiz Carlos Ventura, 106	Terça
Privado	Drogaria Real Nova Ltda	Rua Luiz Carlos Ventura, 120	Terça
Privado	Drogaria Pedrinho - Josiane Scramin Languer - Me	Rua Madre Tereza de Calcutá, 251	Sexta
Privado	Centro De Convivência Do Jd Margarida/Jd Comunitário	Rua Manoel Maria Fernandes, 580	Quarta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Manoel Matos Silva Sobrinho Rêgo, 103 Sl 01	Terça
Privado	Alex Ikeda Odontologia Ltda	Rua Manoel Matos Silva Sobrinho Rêgo, 37	Terça
Privado	Drogaria Danifarma Ltda - Me	Rua Maria Bento Lemos, 363	Quinta
Privado	Neusa Penna Pagliarini - Me	Rua Mario Augusto Pereira, 111	Terça
Privado	Clínica Cirurgica Paulino De Souza Ltda	RUA MARROCOS, 31	Segunda
Privado	Regina Marta Martins Fernandes Matuck	Rua Missionários do Divino Pastor, 50 1º and sl 1	Terça
Privado	Centro Odontológico Takeuti Ss Ltda	RUA MONOEL DA SILVA SOBRINHO REGO, 95	Sexta
Privado	Caroline Zanichelli Clínica Médica Estetica – Me	Rua Nicolino Bentivegna nº 87 Casa 2	Quarta
Privado	Elivânia Alves De Araujo Lima	RUA Nossa Senhora Aparecida, 114	Quarta
Privado	Joselito Da Costa Ferreira	Rua Paschoal Antônio Politano, 512	Sexta
Privado	Dentista	RUA PAULO ALGUSTO DE ANDRADE, 612	Quarta
Privado	Drogaria Penta Ltda-Me	RUA Paulo Augusto de Andrade nº 630	Sexta
Privado	Farmácia	Rua Paulo Augusto de Andrade, 680	Sexta
Privado	Drogaria Anymello	RUA PAULO AYRES 75 LOJA 6	Terça
Privado	Ambulatório Médico	Rua Pedro Borba, 257	Quinta
Privado	Guccioli Odontologia Ltda	Rua Pedro Parejo Rojas – 238	Quinta
Privado	Hospital Infantil Do Câncer	Rua Preciosa, 86	Quinta
Privado	Clínica Odontologica - Osvaldo Fernandez Florero	Rua Prudência Barbosa Grote, 30	Segunda
Privado	Luciana Auler Paloschi San	Rua Rafael Jurado Navas, 36	Quinta
Privado	Fernanda Hiramatsu Kimura	RUA RAFAEL JURADO NAVAS, 55	Quinta
Privado	Isabele Serviços E Comércio De Materiais Cirurgicos	RUA RAFAEL JURADO NAVAS, 78	Quinta
Privado	Vaciclín Clínica Médica E Vacinas Ltda	Rua Rafael Jurado Navas, 90	Quinta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Privado	Vaciclín Clínica Médica E Vacinas Ltda	Rua Rafael Jurado Navas, 90	Sexta
Privado	Francisco Martins De Carvalho	Rua Rosário Inserra, 97	Quinta
Privado	Senac Taboão Da Serra	Rua Salvador Branco de Andrade, nº182	Segunda
Privado	Orange Oncologia Ltda	Rua Santa Luzia, 583	Quinta
Privado	Eliete Ferreira Osses Firsoff	Rua Santa Luzia, 604	Quinta
Privado	Predict Diagnósticos Médicos Ltda	Rua Santa Luzia, 619	Quinta
Privado	Luciana Kawaguchi Ozaki	Rua Santa Luzia, 661 Sl 03	Quinta
Privado	Sae Serv. Análise Especializados Ltda	Rua Santa Luzia, 679	Quinta
Privado	Vida E Saúde Médicos Associados Ss Ltda- Me	Rua Santa Luzia, 735	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Santa Luzia, 779	Quinta
Privado	Asilo Idosos	Rua São José, 810	Quinta
Privado	Clínica Veterinária Francisco Alves Dos Santos - Me	Rua Senador Felinto Muller nº 140	Quinta
Privado	Clínica Odontologica Jose Luongo Neto	Rua Senador Felinto Muller nº 190	Quinta
Privado	Iso Radiologia	Rua Senador Felinto Muller, 197	Quinta
Privado	Endolife Serviços Médicos Ltda	Rua Senador Felinto Muller, 202	Quinta
Privado	Cibele Chering Machado	RUA SENADOR FILINTO MUELLER 208	Quinta
Privado	Clínica Dr. Armando Zafiro Neto S/C Ltda	Rua Senador Filinto Müller, 114	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Senador Filinto Müller, 140	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Senador Filinto Müller, 151	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Senador Filinto Müller, 190	Quinta
Privado	Alessandra Matias Rentes	Rua Senador Filinto Müller, 203	Quinta
Privado	Consultório Odontológico	Rua Senador Filinto Müller, 246	Quinta
Privado	Tabata Emke De Matos Serviços Médicos Ltda	Rua Senador Filinto Müller, 291	Quinta
Privado	Consultorio Odontologico Alessandra Matias Rentes	Rua Senador Filinto Muller, nº203	Quinta
Privado	Alexsandro Navarro Garcez Souza	Rua Teófilo Otoni Nº 586	Terça
Privado	Eunieli Drogaria Ltda Me	Rua Teófilo Ottoni, 642	Terça
Privado	Clínica De Especialista Figueiredo & Lima	Rua Thereza Maria Luizetto, 191	Quinta
Privado	Wanessa R. Espinosa	Rua Thereza Maria Luizetto nº 42	Quinta
Privado	Escola De Formação Profissional Vital Brasil S/S Ltda	Rua Thereza Maria Luizetto, 107 e 116	Quinta
Privado	Scan Diagnósticos Por Imagem Ltda	Rua Thereza Maria Luizetto, 295	Quinta
Privado	Claudete Lucas Da Silva - Me	Rua Vicente Leporace, 172	Quinta
Privado	Drogaria Unique Ltda-Me	Rua Vicente Leporace, 173	Quinta
Privado	Policlínica Veterinária São Jucão	Rua Vicente Leporace, 71	Quarta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13. PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	PESO (KG/Mês)	CPU (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E".	49.500,0	10,24	506.880,00
2	Coleta, Transporte e Destinação Final dos animais de grande porte.	500,0	18,57	9.285,00
3	TOTAL MENSAL			R\$ 516.165,00
4	TOTAL ANUAL			R\$ 6.193.980,00

Vale ressaltar que as quantidades mensais são estimadas com base em contratos anteriores e podem chegar até 50.000 kg mensais.

Ciro Belluca Margoni
Diretor do Departamento de
Limpeza Urbana

Ricardo Rezende Garcia
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-016/2024
Processo Administrativo nº 11310/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte".

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-016/2024
Processo Administrativo nº 11310/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte".

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-016/2024

Processo Administrativo nº 11310/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024. OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. /202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte", conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	PESO (KG/Mês)	CPU (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E".	49.500,0		
2	Coleta, Transporte e Destinação Final dos animais de grande porte.	500,0		
3	TOTAL MENSAL			R\$
4	TOTAL ANUAL			R\$

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura e poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.2.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 As coletas de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS deverão ser realizadas conforme descrito nos Itens 11 e 12 do Anexo I (Termo de Referência), de segunda-feira a sábado em horário comercial. O prazo para início da prestação de serviço é de 15 dias contados da data de assinatura do Contrato.

3.2.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido formal da **CONTRATADA** e considerado válido pela **CONTRATANTE**.

3.2.2 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as normas vigentes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 222/2018 e as normas da CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, resolução nº 358/2008, e Conama 316/02, devendo ainda observar os Decretos e Resoluções da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e demais legislações correlatas existentes.

3.2.3 O fornecimento dos sacos plásticos apropriados ao condicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.2.4 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde, devem atender às exigências legais assim como e às normas NBR 12.810 e NBR 14.562 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.2.5 A **CONTRATADA** deverá remover os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS do abrigo de resíduos da **CONTRATANTE** até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo atender as orientações do órgão de limpeza urbana.

3.2.6 A **CONTRATANTE**, poderá a seu critério realizar controle paralelo de pesagem de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS para efeito de comparação no fechamento do mês de referência.

3.2.7 Em havendo a necessidade de coleta além da estabelecida neste Termo, esta será previa e formalmente solicitada pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As mesmas serão realizadas mantendo as mesmas condições de valores já fixadas no contrato.

3.2.8 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o emprego de equipamentos que garantam o tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, sem poluir o meio ambiente, contemplando a incineração de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS do Grupo B classificados como nocivos à saúde humana e ao meio ambiente.

3.2.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a conservação e manutenção de equipamentos de proteção individuais, material de consumo diversos, veículos, pessoal e recipientes de coletas e outros necessários e suficiente para a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.2.10. Somente será permitida a entrada de veículo identificado e funcionários devidamente uniformizados e portadores de crachá de identificação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.2.11 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a orientação dos seus empregados com relação aos riscos inerentes ao ambiente hospitalar e ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Inexistindo qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

3.2.12. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a executar os serviços objeto deste Contrato, sempre com a melhor qualidade técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às normas vigentes e respeito ao meio ambiente.

3.2.13 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste Contrato, bem como, ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício de fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

3.2.14. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, em virtude de imperfeições detectadas no período do Contrato, substituindo ou refazendo, sem ônus para a **CONTRATANTE** os serviços executados em desacordo com o especificado neste Contrato ou em legislação.

3.2.15. A **CONTRATADA** deverá ressarcir e/ou repor de imediato o bem físico danificado, destruído ou desaparecido, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos à **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, desde que comprovada a ação ou a omissão por parte da **CONTRATADA**.

3.2.16. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que o responsável técnico indicado na fase de habilitação deverá acompanhar, orientar, instruir, fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução.

3.2.17. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que deverá no decorrer da execução deste Contrato, manter todas as licenças ambientais e sanitárias, da Vigilância Sanitária, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e as Certidões Negativas, atualizadas e que a critério do Gestor deste Contrato poderá ser solicitado a sua apresentação a qualquer tempo.

3.2.18. A **CONTRATADA** deverá juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, emitir e apresentar o **CERTIFICADO DE TRATAMENTO** comprovando o tratamento e a destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, assim como Atestado do recebimento emitido pelo responsável por parte do local em que receberá a destinação final dos RSS coletados no período do mês em que se realizaram os serviços, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.

3.2.19. A Gestão do Contrato, ficará sob a responsabilidade da **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, ou a outra Seção que eventualmente venha substituí-lo devendo este, constatando eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa e/ou Executiva.

3.2.20. As quantidades de resíduos sólidos dos serviços de saúde especificadas no Termo de Referência são estimadas, não obrigando a **CONTRATANTE** na contratação do quantitativo total especificado neste Projeto.

3.2.21. A **CONTRATADA** deverá dispor:

3.2.22. Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora - NR 07;

3.2.23. Do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme Norma Regulamentadora – NR 01

3.2.24. Manual de Normas e Rotinas técnicas com o detalhamento dos itens relativos à limpeza, desinfecção, biossegurança e demais procedimentos pertinentes aos serviços e um programa de educação continuada a seus funcionários;

3.2.25. Sistemática própria de fornecimento de uniformes e EPIs, que não são levados para a casa do funcionário, tão pouco lavados pelos funcionários, sendo lavadas por lavanderia Hospitalar;

3.3 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

3.3.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.3.3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

3.3.3.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

3.3.4. A qualquer tempo durante a execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá determinar a sua suspensão mediante notificação à **CONTRATADA** se os Serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações deste Contrato, com a melhor técnica profissional e/ou com as normas e leis aplicáveis aos Serviços.

3.3.5. Solicitar à **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, podendo inclusive suspender provisoriamente os pagamentos nos casos de emissão de notificação por descumprimento de obrigações contratuais.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a contratada subcontratar ou transferir a coleta, o transporte e o tratamento, podendo, no entanto, fazê-lo parcialmente com prévia anuência do município para os serviços de tratamento dos resíduos de serviço de saúde dos Grupos A2, A3, A5 e B, bem como, para disposição final em aterro licenciado.:

4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 - PREÇOS

5.1 - O valor mensal da contratação é de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$ (...).

OU

5.2 - O valor total da contratação é de R\$(.....).

5.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.5.1. Para efeito de pagamento, as medições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - A partir do 1º dia do mês subsequente a prestação do serviço e com obrigação de fazer até o dia 05, a **CONTRATADA** deve emitir boletim de medição, devidamente aprovado pela Secretaria de Oras e In-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

fraestrutura, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados.

II - O Boletim de Medição deverá ser gerado e enviado por meio de sistema online. O manual para utilização do sistema estará disponível junto à Célula de Contratos, onde poderá ser solicitado a qualquer momento.

III - Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação.

IV - Serão considerados os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executadas, descontadas as importâncias relativas aos serviços não aceitos e glosados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

b) as quantidades mensais de que trata a previsão retro são aquelas registradas na tabela de que trata o **ANEXO I**;

c) a realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

V - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Relatório, para fim de emissão da correspondente fatura/nota fiscal.

VI - A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal de prestação de serviços após receber a autorização de faturamento encaminhada pela **CONTRATANTE**.

a) Após o comunicado de aprovação da medição a **CONTRATADA** deverá emitir e carregar a fatura no sistema em até 48 horas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado será pago à **CONTRATADA**, no prazo em até **14 D.A.E.D.F. (dias após entrega do doc. fiscal)** à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

g) As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2024.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.2 - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 - Com o devido resguardo do direito ao contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** responderá por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros.

9.3 - Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive despesas com transportes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos funcionários alocados, inclusive passíveis ambientais decorrentes da inobservância às obrigações legais de suas atividades, processos, equipamentos e instalações.

9.4 - Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5 - Comunicar formalmente a **CONTRATANTE** todo problema ou dificuldade que prejudique a prestação do serviço.

9.6 - Disponibilizar para prestação dos serviços somente profissionais capacitados para execução das atividades.

9.7 - Orientar seus funcionários para que obedeçam às regras internas da **CONTRATANTE** no que diz respeito às normas de segurança, trânsito interno, estacionamento e horários estabelecidos.

9.8 - Com o devido resguardo do direito ao contraditório e ampla defesa, ressarcir a **CONTRATANTE** nos casos de prejuízos causados pela omissão, imperícia, imprudência e/ou execução inadequada de serviços durante a vigência do Contrato.

9.9 - Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer os registros de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde.

9.10 - Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

9.11 - Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os métodos de trabalho que serão utilizados na execução dos Serviços.

9.12 - Executar os Serviços de acordo com as normas aplicáveis e com os melhores padrões e técnicas profissionais do mercado, bem como obter todas as licenças e registros junto aos órgãos governamentais competentes, quando esses forem, nos termos da legislação aplicável, necessários à execução dos Serviços.

9.13 - Cumprir integralmente as disposições contidas no Contrato, bem como as legislações vigentes, especialmente, fiscal, trabalhista, ambiental, previdenciária e securitária.

9.14 Responder, exclusivamente, por ações judiciais e extrajudiciais decorrentes de descumprimento de suas obrigações legais e ou contratuais, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de reivindicações ou demandas de quaisquer naturezas, e ressarcindo e/ou garantindo quaisquer valores que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a despende por conta dessas ações.

9.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinados e dentro dos prazos estabelecidos.

9.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** a lista completa dos funcionários responsáveis pela realização da coleta de resíduos sólidos, previamente, à realização dos serviços, bem como os documentos de identidade com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Atestado de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Saúde Ocupacional – ASO (dentro dos prazos vigentes, de acordo com os requisitos previstos na Norma Regulamentadora – NR 7), certificados de habilitação, qualificação e/ou capacitação dos profissionais, comprovante de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Caderneta de Vacinação dos trabalhadores.

9.17. A **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar os treinamentos dos trabalhadores referentes às atividades desempenhadas neste Contrato, bem como aqueles relativos à saúde e segurança dos seus trabalhadores e, principalmente, aqueles relativos aos itens 32.2 – Dos Riscos Biológicos, 32.3 – Dos Riscos Químicos e 32.5 – Dos Resíduos da Norma Regulamentadora – NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

9.18. A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida por profissional legalmente habilitado (PLH) com registro no competente Conselho de Classe, relacionada a responsabilidade pela coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos coletados no Município da **CONTRATANTE**.

9.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, dentro da periodicidade exigível, os laudos e documentos técnicos de calibração, inspeção, qualificação e validação térmica dos equipamentos utilizados para o tratamento dos resíduos sólidos (autoclaves).

9.20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** os procedimentos ou protocolos pertinentes ao processo de coleta, transporte, tratamento (esterilização) e destinação dos resíduos sólidos

9.21. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** e manter, durante toda a vigência deste Contrato, um arquivo completo e organizado de toda a documentação relativa aos Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRIs referentes aos serviços executados. A **CONTRATADA** deverá emitir, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios periódicos que deverão conter todas as informações que a **CONTRATANTE** considerar pertinentes, relacionadas à prestação dos Serviços.

9.21.1. Os resíduos sólidos hospitalares do grupo A, E e B, deverão ser convenientemente armazenados, de acordo com as normas e legislação vigentes, e destinados a sistemas de tratamento ou destinação final de resíduos sólidos aprovados e/ou licenciados pela CETESB, precedidos do respectivo(s) Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRIs, o(s) qual(is) deverá(ão) ser mantido(s) em validade pela **CONTRATADA**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

XXXXXX.XXXXXXXXXX.XXX-X//X.X.XX.XX.XX=XXX

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX - x.x.x

Elemento: 39.78

Fonte XX - XXXXXXXX

Cód. de aplicação: XXXXXXXX - XXXXXX, constantes do orçamento do corrente ano e exercícios seguintes.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1 - moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2 - moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i.** O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida prestação de garantia pelo cumprimento integral do contrato a ser celebrado, com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 96, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por qualquer das modalidades previstas em lei.

12.1.2 A Garantia deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias úteis após notificação feita pela PMTS à empresa vencedora desta licitação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.1.3 A garantia prestada pela Contratada somente será liberada após o término do contrato, quando esta for em dinheiro, será devolvida, devidamente atualizada pelo IGP-M, do período da data de depósito desta caução até a data de sua devolução.

12.1.4 Caso a garantia prestada seja efetuada em espécie (dinheiro), o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial, em agência bancária indicada pela PMTS.

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

13.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

15.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

15.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

15.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

16 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

17 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

17.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

18.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18.3 - O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

E-mail:
CONTRATADA

Gestor do Contrato

NOME DO SECRETARIO
Secretário Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-016/2024

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte".

O valor estimado do contrato é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxx@tabooadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-016/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*